



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 9, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2.045/2021.

Autor: Vereador Alex Chaves.

TEOR DA EMENDA:

O § 2.º do art. 19-A da Lei Complementar n. 413/2001, que se pretende acrescentar na forma do art. 2.º do Projeto de Lei Complementar n. 2.045/2021, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 19-A. (...)

§ 2.º No encaminhamento de autuação sob forma eletrônica, será considerada prova de seu recebimento a ciência por meio do sítio eletrônico ou através da confirmação de recebimento por meio tecnológico de comunicação, sendo vedada a ciência automática por falta de acesso ou por decurso do prazo de envio. (AC)"

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de agosto de 2021.

ALEX CHAVES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 23/08/2021, às 16:21, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0227922** e o código CRC **D15D490B**.